



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

### EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.959.466/0001-60, situado na Rua Bernardino Monteiro, n.º 178, Centro, Domingos Martins - ES, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Data da sessão: 02/12/2025

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

#### 1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de material de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas coberturas (telhados), estruturas, pinturas, e outros acessórios, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Bernardino Monteiro, n.º 85, prédio da Secretaria de Obras, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 23:59 horas do dia 27/12/2025.**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 18/11/2025.**

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02/12/2025.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 02/12/2025.**

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL

### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.11. O valor estimado ou valor máximo aceitável possuirá caráter sigiloso, conforme Artigo 24 da Lei 14.133/21, de forma a alcançar maior competitividade na disputa e maior economicidade para o município, conforme Recomendação Técnica nº 004/2023 do Controle Interno do Município.

1.12. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo V do presente edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio

**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

3.2.2. O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.7.** Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, de acordo com o inciso VIII, art. 82 da Lei 14.133/2021.

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.4 deste instrumento convocatório.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.4. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

**5.6. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, expresso em Real (R\$).**

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.9. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**5.13.1** O licitante terá a possibilidade de oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, nos termos do inciso IV, art. 82 da Lei 14.133/2021.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**6.6.** Os bens solicitados deverão ter garantia conforme descrito no item 5.3 do Termo de Referência.

#### **6.7. Validade dos Produtos**

**6.7.1.** Certificado do INMETRO (ou Registro/certificado de outro órgão credenciador/fiscalizador, de acordo com o objeto solicitado).

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** empresas brasileiras;
- 7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro)**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital, e se for o caso, dos **documentos complementares** (prospectos/ficha técnica/catálogo), quando necessários.

**7.31.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

**8.4.** As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas.

**8.5.** Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.9.** A Pregoeira **PODERÁ convocar o licitante para enviar documento digital complementar (PROSPECTOS/FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO)**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL

### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.9.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis contados da solicitação.

**8.9.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem ou anexação de Ata de Análise no sistema.

**8.9.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.9.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras/prospectos reprovadas poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser utilizadas ou descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. As amostras aprovadas só poderão ser retiradas no mesmo prazo após a entrega dos bens.

**8.9.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.12.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)).

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPROPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Para fins de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

#### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.

9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>.

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

#### 9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **emitido em até 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (**Certidão Conjunta**);

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do **Estado do Espírito Santo** e do estado onde a **empresa for sediada**;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do **município de Domingos Martins** e do município onde a **empresa for sediada**;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão emitida no site <http://www.tst.jus.br> <<http://www.tst.jus.br>>.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.9** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### 9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido materiais relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante com papel timbrado ou carimbo do CNPJ do emissor.

#### 9.12. DECLARAÇÕES

**9.12.1.** Declaração, conforme **Anexo II**, de:

- a) sujeição às condições estabelecidas no edital;
- b) inexistência de fato superveniente impeditivos à habilitação;
- c) idoneidade;
- d) cumprimento aos requisitos de habilitação;
- e) cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- f) cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante;
- i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz.

**9.12.2.** Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme modelo - **Anexo III**;

**9.12.3.** Devem ser apresentadas as declarações, com as **INFORMAÇÕES** e **ASSINATURAS**, conforme discriminadas nos modelos.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

#### 9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

**9.13.1.** Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

**9.13.1.1.** Declaração referente à Condição de ME/EPP, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.

**9.13.1.2.** Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos não apresentados**, salvo se considerado caso de diligência pela Pregoeira, para:

**9.17.1.** Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

**9.17.2.** Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.

**9.17.2.1.** Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.

**9.18.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.16.1 e 9.16.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

**9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### 11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.1.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2.1.** O recurso/contrarrazão não será conhecido caso seja enviado fora do prazo registrado no sistema.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**13.1.** Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação, e concomitantemente, a **Pregoeira encaminhará mensagem para as licitantes**, via plataforma, estipulando um prazo e solicitando **manifestação** quanto ao aceite em cotar os bens/serviços com **preços iguais** aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, para fins de **formação de cadastro de reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, conforme especificado nos itens 14.8, 14.9, 14.10 e 14.11 deste edital.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**14.1.** Após a homologação da licitação, será firmada Ata de Registro de Preços conforme Minuta Anexo V deste edital, e de acordo com a necessidade da contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.1.1.** O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, e posteriormente, mesmo prazo para assinar e/ou Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de preços, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E:  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja assinado com assinatura digital do representante legal ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**14.3.** O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1.** A referida Autorização/Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**14.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao edital.

**14.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**14.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**14.8.** Após a homologação da licitação, também deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

**14.8.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

**14.8.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**14.8.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E;  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

**14.9.** O registro a que se refere os itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**14.10.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 14.8.2 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

**14.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os subitens 14.8 e 14.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**14.12.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site oficial da Prefeitura de Domingos Martins e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**14.13.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.13.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do subitem 14.8.2 (cadastro de reserva dos fornecedores que aceitaram contratar nas mesmas condições do vencedor) aceitar a contratação nos termos do disposto no subitem 14.13, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.15.** Demais regras acerca do registro dos preços, conforme Minuta Anexo V.

## 15. DA EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO.

**15.1.** As regras acerca da execução, incluindo condições de entrega e requisitos da aquisição são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**16.1.** Os preços poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 29/08/25, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à fls. 351 a 356 do presente processo, aplicando-se o índice do IPCA-E,



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante deste Edital.

#### **17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.**

17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

#### **19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.**

19.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

20.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL

### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

**20.5** Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

**20.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato** (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 20.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

**20.5.1.1** A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

**20.5.2** As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **20.1** deste edital.

**20.5.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

**20.5.4** No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

**20.5.5** A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

**I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias)** será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

**II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada**, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

**20.5.6** O percentual estabelecido no inciso II do item 20.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

**20.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**21.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**22.2.1.** Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

**22.3.** As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

**22.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.9.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**23.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.7.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.7.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.8.** A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.8.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**23.8.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.9.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

**Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna  
Pregoeira Municipal**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338

SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL

### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

#### ANEXO I

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 1"		UN	20,00		
00002	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 1/2"		UN	50,00		
00003	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 3/4		UN	50,00		
00004	ACABAMENTO PARA CANALETA TIPO COTOVELO		UND	30,00		
00005	ACABAMENTO PARA CANALETA TIPO L		UND	50,00		
00006	ADAPTADOR soldavel 25mm x 3/4 - curto		UND	50,00		
00007	ADESIVO PLASTICO PVC 175 GRAMAS		UN	20,00		
00008	ADESIVO PLÁSTICO 17 GR pvc		UND	20,00		
00009	ADESIVO PLÁSTICO 75 GR		UND	20,00		
00010	ADUELA de porta		PÇ	6,00		
00011	ANEL P/ VASO SANITARIO		UND	15,00		
00012	ARAME GALVANIZADO Nº 12		KG	10,00		
00013	AREIA FINA		M	10,00		
00014	AREIA LAVADA RIO		M	10,00		
00015	ARGAMASSA ACI 20KG		SC	20,00		
00016	ARGAMASSA ACII 20KG		SC	20,00		
00017	ARGAMASSA ACIII 20KG		SC	20,00		
00018	ARGILA C/28 KG		SC	50,00		
00019	ASSENTO PLÁSTICO P/SANITÁRIO		UN	30,00		
00020	BACIA BRANCA sanitária convencional de louça		UND	10,00		
00021	BACIA C/ CAIXA ACOPLADA		UND	10,00		
00022	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS		UND	5,00		
00023	BANDEJA P/ PINTURA 23 CM		UN	20,00		
00024	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40		UND	200,00		
00025	BOCAL DE LOUÇA		UN	60,00		
00026	BOIA AUTOMÁTICA PARA CAIXA D'AGUA ½		UN	10,00		
00027	BOIA AUTOMÁTICA PARA CAIXA D'AGUA ¾		UN	5,00		
00028	BRAÇADEIRA		UND	30,00		
00029	BRITA Nº 0		/mm³	5,00		
00030	BRITA Nº 1		/mm³	5,00		
00031	BUCHA Nº8		UND	100,00		



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E

CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338

SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00032	BUCHA Nº 10		UN	100,00		
00033	BUCHA Nº 12		UND	100,00		
00034	BUCHA Nº 5		UND	100,00		
00035	BUCHA Nº 6		UND	100,00		
00036	BUCHA Nº 7		UND	100,00		
00037	CABINHO FLEXIVEL 1,5MM		M	20,00		
00038	CABINHO FLEXIVEL 10MM		M	200,00		
00039	CABINHO FLEXIVEL 16 MM		M	200,00		
00040	CABINHO FLEXIVEL 2,5MM 750 v		M	200,00		
00041	CABO FLEXIVEL 06MM PRETO		M	100,00		
00042	CABO FLEXIVEL 4MM AZUL		M	100,00		
00043	CABO FLEXIVEL 4MM PRETO		M	100,00		
00044	CABO FLEXIVEL 6MM AZUL		M	100,00		
00045	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5MM		M	100,00		
00046	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4MM		M	200,00		
00047	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM kv		M	100,00		
00048	CADEADO 20MM		UND	20,00		
00049	CADEADO 30MM		UND	20,00		
00050	CADEADO 40MM		UND	20,00		
00051	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1500L		UN	4,00		
00052	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PLÁSTICA		UND	30,00		
00053	CAIXA DE LUZ 4X2		UND	10,00		
00054	CAIXA DE LUZ 4X4		UND	10,00		
00055	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30		UND	100,00		
00056	CAIXA PASSAGEM SOLD. CONDULETE 4 X 2 CINZA		UND	50,00		
00057	CAIXA SISTEMA X		UND	30,00		
00058	CANALETA COM FITA 20X10X2000MM		UND	100,00		
00059	CANTONEIRA para prateleira 08x10cm		UND	60,00		
00060	CANTONEIRA 50CM		UND	10,00		
00061	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA BRANCA 30		UND	50,00		
00062	CERÂMICA PISO 20X20 ANTI DERRAPANTE		M2	30,00		
00063	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V		UND	2,00		
00064	COLA INSTANTÂNIA MULTI USO		UND	20,00		



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E

CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338

SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00065	CONDUITE FLEXIVEL 25MM		M	100,00		
00066	CONDUITE FLEXIVEL DE 20MM		M	100,00		
00067	CURVA CONDULETE 3/4		UND	20,00		
00068	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES DIN		UN	15,00		
00069	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES		UN	10,00		
00070	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES		UN	10,00		
00071	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES DIN		UND	10,00		
00072	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES		UND	10,00		
00073	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES DIN		UN	10,00		
00074	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES		UND	50,00		
00075	DOBRADIÇA 3" cartela 3 peças		UND	10,00		
00076	DUCHA higiênica 1/4 - metal		UND	10,00		
00077	DUREPOX 100 GR		UN	5,00		
00078	ENGATE flexivel 1/2, plástico, 60cm, água fria		UND	10,00		
00079	ESGUICHO revólver azul 1/2		UND	5,00		
00080	FECHADURA DE AÇO CROMADO EXTERNA		PÇ	15,00		
00081	FECHADURA DE AÇO CROMADO P/ BANHEIRO		PÇ	15,00		
00082	FIO PARALELO 2 X 1.5 MM		MT	100,00		
00083	FITA ISOLANTE 19mm x 20m		UND	20,00		
00084	FITA ISOLANTE 20MT		UND	20,00		
00085	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M		UND	20,00		
00086	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		RL	20,00		
00087	FITA ZEBRADA PARA SEG/DEMARCAÇÃO 200M X 70 CMX 0,04MM		UN	5,00		
00088	INTERRUPTOR de sobrepôr		UND	20,00		
00089	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 SEÇÃO C/ PLACA		UND	15,00		
00090	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 SEÇÕES COM PLACA		UND	15,00		
00091	JOELHO 90° P/ ESGOTO 100MM		UND	10,00		
00092	JOELHO 90° P/ ESGOTO 40MM		UND	10,00		
00093	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM		UND	10,00		
00094	JOELHO SOLDÁVEL 20MM 90°		UND	20,00		
00095	LAMPADA TUBULAR LED 09 WATS - 60 CM		UND	120,00		
00096	LUMINÁRIA PLAFON 25 W LED QUADRADO DE EMBUTIR 15X15 CM		UN	30,00		



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338

SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00097	LUVA CONDULETE 3/4		UN	20,00		
00098	LUVA ESGOTO 100MM		UN	10,00		
00099	LUVA ESGOTO SIMPLES 40MM		UN	20,00		
00100	LUVA SOLDÁVEL 20MM		UND	10,00		
00101	LUVA SOLDÁVEL 25MM		UND	10,00		
00102	LÂMPADA compacta led 15w		UN	60,00		
00103	LÂMPADA 20 W		UN	12,00		
00104	LÂMPADA 20W		UN	3,00		
00105	LÂMPADA COMPACTA ESPIRAL 36W 127V		UND	20,00		
00106	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA		UND	10,00		
00107	LÂMPADA LED TIPO PERA 15W		UND	100,00		
00108	MADERIT 12MM 2,20 X 1,10		UND	15,00		
00109	MANGUEIRA de polietileno 3/4, rolo de 100 metros		UN	100,00		
00110	PARAFUSO rosca soberba 5,5x75		UN	200,00		
00111	PARAFUSO - 5.0 X 50		UND	200,00		
00112	PARAFUSO 4.0 X 40		UND	200,00		
00113	PINCEL 1 1/2" C/ CABO DE PLÁSTICO		UND	10,00		
00114	PINCEL 1/2" C/ CABO DE PVC		UND	5,00		
00115	PINCEL 2" C/ CABO DE PVC		UND	5,00		
00116	PINCEL 3" C/ CABO DE PVC		UND	5,00		
00117	PINO FÊMEA		UND	20,00		
00118	PINO MACHO		UND	20,00		
00119	PLACA DE LED 24 WATTS		UND	30,00		
00120	PLACA DE LED 8 WATTS		UND	30,00		
00121	PLAFONIER		UND	50,00		
00122	PORTA LISA DE 2,10M X 0,60MM X 3.0		UND	5,00		
00123	PORTA LISA DE 2,10M X 0,70MM X 3.0		UND	5,00		
00124	PORTA LISA DE 2,10M X 0,80MM X 3.0		UND	8,00		
00125	PREGO 17 X 27 C/ CABEÇA		K	5,00		
00126	PREGO 17X21 C/ CABEÇA		K	5,00		
00127	REFLETOR DE LED 50W		UN	10,00		
00128	REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO BIVOLT		UN	5,00		
00129	REJUNTE C/ 01KG		SC	10,00		



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E:  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00130	REPARO		UND	15,00		
00131	ROLO ANTIGOTA 9CM		UND	20,00		
00132	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO P/ PINTURA		UND	10,00		
00133	ROLO DE ESPUMA 5CM COM CABO P/ PINTURA		UND	10,00		
00134	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO P/ PINTURA		UN	10,00		
00135	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO		UND	30,00		
00136	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES		UND	40,00		
00137	SILICONE acético 280g transparente		UN	20,00		
00138	TELHA TRANSLÚCIDA 2,44 X 0,50		PÇ	50,00		
00139	THINNER ACABAMENTO LATA COM 01 LITRO		L	2,00		
00140	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS		GL	15,00		
00141	TINTA ACRÍLICA 3,6 LITROS		GL	15,00		
00142	TINTA ESMALTE SINTÉTICO- 3,6 LITROS		GL	15,00		
00143	TOMADA de embutir com placa, 2p + t, 20a		UND	50,00		
00144	TOMADA DE EMBUTIR 20 AMPERES		UND	30,00		
00145	TOMADA DE EMBUTIR C/PLACA		UN	30,00		
00146	TORNEIRA BOIA PLÁSTICA 1/2 PADRÃO		UND	20,00		
00147	TORNEIRA METAL 1/2		UND	20,00		
00148	TORNEIRA PARA PIA (BANCADA) metal bica movel luxo 1/4v		UND	20,00		
00149	TUBO CAIXA DESCARGA EXTERNA		UND	5,00		
00150	TUBO CONDULETE ¾"		UN	20,00		
00151	TUBO PVC P/ ESGOTO 100 MM		PÇ	10,00		
00152	TUBO PVC P/ ESGOTO 40 MM		UN	10,00		
00153	TUBO SOLDÁVEL 20 MM		UND	10,00		
00154	TUBO SOLDÁVEL 25MM		UND	10,00		
00155	VALVULA PIA AMERICANA de metal 3.1/2		UND	10,00		
00156	VEDA CALHA adesivo veda calha alumínio emendas reparos 280g		UND	10,00		
00157	VERNIZ 3,6 l - triplo filtro solar, brilhante		GL	5,00		
00158	VÁLVULA DE LAVATÓRIO PLÁSTICA 1. 1/4		UND	10,00		
00159	ÁGUA RAZ 900 ml		LT	20,00		

#### TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: SECSAU



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL

### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

Solicitação Nº: 198/2025

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção, incluindo, mas não se limitando a, cimento, areia, brita, blocos, tubos, tintas, e demais itens necessários para manutenção e obras da Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação será parcelada em lotes individualizados, sendo cada lote composto por itens específicos, de modo a ampliar a concorrência e possibilitar a participação de diversos fornecedores.

#### 1.2. Especificações Técnicas

Conforme descrito na solicitação de compras nº 198/2025/ Anexo I do edital.

#### 1.3. Da natureza do objeto

Os bens objeto desta solicitação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado (ou de baixa complexidade) e não se enquadram como sendo de luxo.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

2.1. A presente demanda refere-se à necessidade contínua de aquisição de materiais de construção para realização de pequenos reparos, manutenção predial e adequações estruturais em unidades sob responsabilidade do órgão. Para garantir o abastecimento regular desses materiais, optou-se por uma solução que concilie economicidade, eficiência e conformidade legal.

Dessa forma, a solução proposta consiste na realização de um Pregão Eletrônico, com possibilidade de Adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsão da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas.

A escolha do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória se deu com base nos seguintes aspectos:

##### 1. Ampla Competitividade e Maior Alcance

A forma eletrônica permite a participação de fornecedores de diversas localidades, ampliando a concorrência e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos à administração pública.

##### 2. Transparência e Rastreabilidade

O ambiente virtual do pregão garante maior controle e publicidade de todas as etapas do certame, alinhando-se aos princípios da administração pública, como a legalidade, isonomia e moralidade.

##### 3. Redução de Custos e Eficiência Operacional

A competitividade gerada pela modalidade eletrônica tende a promover preços mais baixos, além de reduzir custos operacionais em comparação com procedimentos presenciais ou repetitivos.

##### 4. Celeridade no Processo

O pregão, sobretudo na forma eletrônica, permite tramitação mais ágil em relação a outras modalidades, com cronograma padronizado e recursos limitados às fases autorizadas por lei.

##### 5. Possibilidade de Adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do SRP possibilita a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos públicos.

##### 6. Atendimento às Demandas Contínuas



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

A natureza da demanda (reparos e manutenção predial) exige fornecimento constante e pontual de diversos tipos de materiais. O Pregão Eletrônico com SRP permite melhor gestão dos estoques e planejamento de compras.

Diante da análise das alternativas de fornecimento e considerando os critérios de legalidade, economicidade, eficiência e transparência, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada para atender à demanda de materiais de construção para reparos.

### **3. VIGÊNCIA**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o disposto na legislação vigente.

**3.2** Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderá ser autorizada a renovação do saldo remanescente, desde que demonstrada a vantajosidade da medida e mantidas as condições originais da contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

**3.3** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado para a contratação definido pela Prefeitura.

**3.4** Após o prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-E, conforme legislação vigente.

**3.5** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

**3.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**3.7** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.8** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

**3.9** Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021)**

**4.1.** A Secretaria Municipal de Saúde encontra-se atualmente com limitações significativas em relação ao estoque de materiais de construção utilizados na manutenção, reforma e conservação de suas unidades de atendimento. Muitas dessas estruturas apresentam problemas recorrentes como infiltrações, rachaduras, pisos desgastados, falhas em telhados, lâmpadas queimadas, torneiras quebradas, instalações comprometidas e necessidade de adaptações para acessibilidade.

Essas situações afetam diretamente a qualidade do atendimento prestado à população, bem como colocam em risco a integridade física dos servidores e usuários do sistema de saúde. Além disso, a falta de manutenção contínua pode gerar a interdição de espaços, prejudicando a oferta de serviços essenciais.

Diante disso, torna-se imprescindível a realização de processo licitatório para contratação de empresa fornecedora de materiais de construção, visando atender com regularidade e agilidade as demandas de reparos emergenciais e manutenções preventivas nas unidades da Secretaria de Saúde. A contratação via licitação garantirá a economicidade, a legalidade e a transparência no uso dos recursos públicos, permitindo o abastecimento adequado de materiais como cimento, areia, brita, tijolos, telhas, tinta, tubos, entre outros.

A medida é necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde em ambientes seguros, limpos e estruturados, conforme preconizado pelas normas da vigilância sanitária e demais



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

regulamentações aplicáveis ao setor. A ausência desse suporte material compromete o funcionamento pleno das unidades, podendo inclusive impactar negativamente a saúde da população.

Dessa forma, a abertura do processo licitatório se mostra urgente e fundamental para atender de forma eficaz e planejada as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

### **5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

**5.1.** A presente necessidade de aquisição de materiais de construção surge do compromisso da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de outros setores da administração pública, em garantir a adequada manutenção, conservação e funcionamento das instalações físicas sob sua responsabilidade. Os prédios públicos, incluindo unidades de saúde, escritórios e demais dependências, demandam intervenções periódicas para assegurar ambientes seguros, funcionais e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança. Para tanto, é imprescindível adquirir materiais diversos que atendam às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dessas edificações. Entre os materiais necessários estão tintas para pintura, torneiras, brita, areia, lâmpadas, cimento, argamassa e outros itens essenciais à realização de reparos estruturais, hidráulicos, elétricos e estéticos. A aquisição desses materiais visa garantir agilidade na execução das manutenções necessárias, evitando atrasos nas obras e contribuindo para a preservação do patrimônio público. Além disso, busca-se promover o uso racional dos recursos públicos ao adquirir produtos com qualidade adequada às especificações técnicas exigidas.

Diante disso, torna-se fundamental realizar um processo licitatório que possibilite a aquisição eficiente desses materiais em quantidade suficiente para atender às demandas atuais e futuras dos setores envolvidos. Assim, assegura-se a continuidade dos serviços prestados à população com qualidade e segurança.

#### **5.2. Subcontratação**

**5.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto.

#### **5.3. Garantia e Assistência Técnica**

**5.3.1.** Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sem prejuízo da garantia convencional oferecida pelo fornecedor, a qual será complementar à garantia legal e correrá antes desta para fins de cômputo do prazo de garantia total.

**5.3.2.** No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**5.3.3.** Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

**5.3.4.** A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da Contratada, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para o Município, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa da Contratada, com a devida justificativa, desde que aceito pelo Município.

#### **5.3.5. Validade dos Produtos**

**5.3.5.1.** Certificado do INMETRO (ou Registro/certificado de outro órgão credenciador/fiscalizador, de acordo com o objeto solicitado)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL

### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

#### 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**6.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade, durante o prazo do contrato, conforme especificado a seguir:

O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores envolvidos, durante toda a vigência do contrato. A entrega será efetuada mediante autorização de fornecimento, que deverão ser encaminhadas pelo setor requisitante com antecedência mínima de 3 (três) dias, para garantir o planejamento e a logística adequada.

A periodicidade das entregas será definida conforme a demanda de cada requisição, podendo ocorrer nas seguintes formas:

**Entrega diária:** para materiais de uso contínuo ou de alta rotatividade, mediante requisições diárias;

**Entrega semanal:** para materiais utilizados em quantidade moderada ou com menor frequência de reposição;

As entregas deverão ser realizadas no endereço do Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Domingos Martins: Rua Bernardino Monteiro, 178, Centro - ES, Em horário das atividades administrativas e operacionais de 07:00h as 16:00h. O fornecedor deverá assegurar que os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso, acompanhados da documentação pertinente como nota fiscal.

**6.2.** Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar a entrega no prazo especificado, deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias úteis de antecedência, com a formalização de solicitação de prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à Prefeitura, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.3.** Caso a entrega não seja efetuada no prazo estabelecido, e não havendo justificativa aceita pela Administração, o fornecedor sujeitar-se-á às penalidades decorrentes deste fato.

**6.4.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Bernardino Monteiro, 178, Centro - ES Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

**6.5.** O transporte e a entrega dos bens no local indicado acima são de responsabilidade do fornecedor.

**6.6.** A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor em dias úteis, obedecendo ao horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, com início a partir das 07 horas e encerramento, no máximo, às 16 horas.

**6.7.** A Prefeitura não se obriga ao recebimento dos bens em horários ou dias em que não há expediente nas repartições públicas municipais.

**6.8.** Os bens deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, identificados com informações precisas, corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, devendo conter na embalagem as especificações solicitadas.

**6.9.** Será recusado produto deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e distribuição.

**6.10.** Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

**6.10.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

com verificação posterior da conformidade do material com as exigências e especificações solicitadas.

**6.10.2.** O recebimento provisório está voltado à conferência de volumes, confrontando-se Nota Fiscal do fornecedor com os respectivos registros e controles de compra.

**6.10.3.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**6.10.3.1.** Para o recebimento definitivo será verificado se os bens atendem a todas as especificações solicitadas.

**6.10.3.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

**6.10.3.3.** Se for sobre a especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.10.3.4.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de (03) três dias úteis, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

**6.10.3.5.** O Município aceitará apenas uma única substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.10.3.6.** Se for sobre diferença nas características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.10.3.7.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

**6.11.** O recebimento provisório ou definitivo não isenta o fornecedor quanto às responsabilidades futuras sobre a qualidade do produto entregue durante o prazo de garantia e as respectivas condições.

**6.12.** Se verificada, a qualquer tempo, a inadequação do produto, e a empresa não realizar a troca nos prazos e condições previstas, ou se o material trocado também apresentar inadequação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem isenção da responsabilidade criminal.

#### 7. SOBRE O PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento pelos materiais fornecidos será realizado de forma parcelada, conforme a emissão de cada Autorização de Fornecimento. Para que o pagamento seja efetuado, é imprescindível que a nota fiscal correspondente seja apresentada juntamente com a Autorização de Fornecimento devidamente emitida.

Além disso, a empresa fornecedora deverá apresentar as certidões negativas ou atualizadas exigidas pelo edital ou legislação vigente, tais como:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão de Regularidade perante o INSS;

Outros documentos específicos que possam ser solicitados para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

A apresentação dessas certidões é condição obrigatória para a liberação do pagamento, garantindo a conformidade legal e fiscal do fornecedor. O não cumprimento dessa exigência poderá implicar na suspensão do pagamento até que todas as certidões estejam regularizadas.

O procedimento visa assegurar transparência, segurança jurídica e o cumprimento das obrigações fiscais por parte do contratado, além de garantir o bom andamento do contrato e o uso adequado dos recursos públicos.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite total e definitivo dos produtos, e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

7.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura definitivamente retificada.

7.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

7.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor realizar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.6. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.7. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

#### 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1. As condições da aquisição deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. A execução da aquisição do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores identificados a seguir, da Secretaria Municipal de Saúde, e terá como Gestora a Secretária Municipal de Saúde e será fiscalizada pelas servidoras Rafaela Bartke Pagung, matrícula nº8926, Coordenadora, e Jéssica Ribet de Oliveira, matrícula nº18303 Coordenadora, e-mail: [secsau@domingosmartins.es.gov.br](mailto:secsau@domingosmartins.es.gov.br), lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Termo de Referência.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a Contratada, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

9.2. Atender integralmente ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual, se houver, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor. Tudo sem nenhum ônus extra para a Contratante, utilizando todos os equipamentos/padrões de segurança associados.

9.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos bens objeto desta contratação, inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor.

9.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a imediata substituição daqueles.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

- 9.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.
- 9.6.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como a amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 9.7.** Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos mesmo que não sejam de sua competência, propondo as ações corretivas necessárias.
- 9.8.** Assumir total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, ainda que culposos, decorrentes da execução do fornecimento dos bens, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição. Fica, ainda, o Contratante autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos à Contratada. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- 9.9.** Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto desta contratação.
- 9.10.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 9.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante.
- 9.12.** Não permitir que seus empregados ou prepostos forneçam objeto além dos previstos nesta contratação.
- 9.13.** Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.
- 9.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga atender prontamente.
- 9.15.** Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal.
- 9.16.** Diligenciar para que seus empregados tratem com civilidade e cortesia o pessoal do Contratante.
- 9.17.** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 9.18.** Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

**9.19.** Nomear preposto para representar a Contratada durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado fornecido pelo Contratante.

**9.20.** Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

**9.21.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o Contratante exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.

**9.22.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**9.23.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o Contratante vínculo de qualquer natureza, haja vista que a Contratada, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma.

**9.24.** Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.

**9.25.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

**10.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Edital, Termo de Referência e do instrumento contratual, quando existente.

**10.2.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

**10.3.** Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, conforme o prazo e as condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, quando existente.

**10.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

**10.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações do contrato ou do edital e seus anexos.

**10.6.** Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**10.8.** Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**10.9.** Fornecer à Contratada, condições adequadas para execução quando identificado pela Contratante a necessidade de realização de entregas dentro de suas dependências.

**10.10.** Não utilizar os funcionários da Contratada para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da Contratada.

#### **11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A seleção do fornecedor se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

**11.2.** O critério adotado é o de menor preço por item desde que atenda às especificações e exigências deste Termo de Referência.

**11.3.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, já adotadas pelo Município, e estarão especificadas no edital.

#### **12. ESTIMATIVA DA AQUISIÇÃO**

**12.1.** O custo estimado da aquisição já foi detalhado no Estudo Técnico Preliminar, porém possui para a Prefeitura de Domingos Martins caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Recomendação Técnica nº 004/2023 (Processo PMDM nº 2861/2023) emitida pela Controladoria Interna.

**12.2.** A Administração Pública Municipal entende ser de fundamental importância a não divulgação da estimativa de preço da contratação na fase preparatória, de forma a diferir o fornecimento do preço de referência aos licitantes interessados para momento posterior a fase de lances, sem prejuízo ao princípio da isonomia, mas com o único intuito de resguardar o princípio da eficiência e da economicidade, obtendo maior competitividade nos processos aquisitivos e maiores reduções nos valores a serem pagos.

**12.3.** O orçamento sigiloso é uma importante ferramenta para impedir que os licitantes utilizem o valor estimado como suporte para elevar suas propostas, de forma que a Prefeitura consiga aumentar a competitividade pela redução da assimetria informacional.

#### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

**13.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** A contratada estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos procedimentos especificados na Instrução Normativa SCI nº 010/2023, de acordo com a última versão aprovada.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins para o ano de 2025.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br  
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

### EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

##### Referência:

Pregão ELETRÔNICO FMS Nº 000004/2025

Objeto: **Aquisição de material de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas coberturas (telhados), estruturas, pinturas, e outros acessórios, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RECURSO PRÓPRIO**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº....., declara para os fins de direito, para participação no **Pregão ELETRÔNICO FMS Nº 000004/2025** da Prefeitura Municipal de Domingos Martins/Fundo Municipal de Saúde.

**a)** que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

**b)** a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

**c)** não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

**d)** que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Domingos Martins - **Pregão ELETRÔNICO FMS Nº 000004/2025**.

**e)** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**f)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**g)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**h)** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

**i)** que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

Por ser verdade, firma a presente.

(LOCAL), \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025

.....  
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)**

<sup>1</sup>Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br  
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

### EDITAL

### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

##### Referência:

Pregão ELETRÔNICO FMS Nº 000004/2025

Objeto: **Aquisição de material de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas coberturas (telhados), estruturas, pinturas, e outros acessórios, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RECURSO PRÓPRIO**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ..... por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº....., para fins do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico FMS Nº 000004/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** A proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico FMS Nº 000004/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico FMS Nº 000004/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Pregão Eletrônico FMS Nº 000004/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico FMS Nº 000004/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico FMS Nº 000004/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico FMS Nº 000004/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico FMS Nº 000004/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de domingos martins/es, antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025

.....  
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br  
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

### EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

#### ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### Referência:

Pregão ELETRÔNICO FMS Nº 000004/2025

Objeto: **Aquisição de material de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas coberturas (telhados), estruturas, pinturas, e outros acessórios, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.RECURSO PRÓPRIO**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ..... por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

**DECLARA**, para fins da LCc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

#### OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(LOCAL), \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025

NOME, ASSINATURA DO **RESPONSÁVEL LEGAL** E CPF

.....

**(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br  
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

#### ANEXO V

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº XXXX/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 178, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 13.959.466/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra **Daysi Koehler Behning**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada FORNECEDOR, representada pelo(a) Sr.(a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 9037/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 000004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de material de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas coberturas (telhados), estruturas, pinturas, e outros acessórios, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico FMS nº 000004/2025 e seus anexos.

**1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico FMS nº 000004/2025, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** Serão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário conforme item 4 desta ata.

**2.2.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

**2.3.** Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c)** será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**2.3.1.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**2.3.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 1.6 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

**2.3.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem 1.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nos casos previstos no item 14.11 do Edital da licitação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e do aceite formal do fornecedor.

3.2 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderá ser autorizada a renovação do saldo remanescente, desde que demonstrada a vantajosidade da medida e mantidas as condições originais da contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

4.1. O valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....).

4.1.1 A discriminação do objeto e dos valores unitários e totais dos itens é a discriminada a seguir: (OU: é a discriminada no Relatório Anexo, parte integrante desta Ata de Registro de Preços)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento pelos materiais fornecidos será realizado de forma parcelada, conforme a emissão de cada Autorização de Fornecimento. Para que o pagamento seja efetuado, é imprescindível que a nota fiscal correspondente seja apresentada juntamente com a Autorização de Fornecimento devidamente emitida.

Além disso, a empresa fornecedora deverá apresentar as certidões negativas ou atualizadas exigidas pelo edital ou legislação vigente, tais como:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;  
Certidão de Regularidade do FGTS;  
Certidão de Regularidade perante o INSS;  
Outros documentos específicos que possam ser solicitados para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

A apresentação dessas certidões é condição obrigatória para a liberação do pagamento, garantindo a conformidade legal e fiscal do fornecedor. O não cumprimento dessa exigência poderá implicar na suspensão do pagamento até que todas as certidões estejam regularizadas.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

O procedimento visa assegurar transparência, segurança jurídica e o cumprimento das obrigações fiscais por parte do contratado, além de garantir o bom andamento do contrato e o uso adequado dos recursos públicos.

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite total e definitivo dos produtos, e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

**5.3.** Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura definitivamente retificada.

**5.4.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

**5.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor realizar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**5.6.** A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.7.** Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**c)** na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**c.1)** No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice proposto no Edital.

**c.2)** No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios do edital e da lei.

**6.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.2.2.** Na hipótese prevista no subitem 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**6.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto item 12 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

a obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o Fundo Municipal de Saúde como gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**6.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.3.1.** Para fins do disposto item 11.3, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Fundo Municipal de Saúde e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto do item 12 desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**6.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.3.5.** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 11.3 e 11.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.3.6.** Para atualizar ou alterar os preços deverá ser emitida nova Ata de Registro de Preços, com a indicação dos novos preços a serem praticados, devendo ser assinada pelos órgãos gerenciador e participante e pelo fornecedor.

**6.3.7.** A Ata de Registro de Preços atualizada ou alterada deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

**6.3.8.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, uma vez que a alteração da Ata não modifica automaticamente os contratos dela decorrentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

**7.1.** O objeto do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade, durante o prazo do contrato, conforme especificado a seguir:

**7.1.1.** O fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores envolvidos, durante toda a vigência do contrato. A entrega será efetuada mediante autorização de fornecimento, que deverão ser encaminhadas pelo setor requisitante com antecedência mínima de 3 (três) dias, para garantir o planejamento e a logística adequada.

**7.1.2.** A periodicidade das entregas será definida conforme a demanda de cada requisição, podendo ocorrer nas seguintes formas:

**7.1.2.1. Entrega diária:** para materiais de uso contínuo ou de alta rotatividade, mediante requisições diárias;

**7.1.2.2. Entrega semanal:** para materiais utilizados em quantidade moderada ou com menor frequência de reposição;



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

**RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES**  
**CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338**  
**SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)**  
**E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)**

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

**7.1.2.3.** As entregas deverão ser realizadas no endereço do Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Domingos Martins: Rua Bernardino Monteiro, 178, Centro - ES, Em horário das atividades administrativas e operacionais de 07h às 16h. O fornecedor deverá assegurar que os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso, acompanhados da documentação pertinente como nota fiscal.

**7.2.** Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar a entrega no prazo especificado, deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias úteis de antecedência, com a formalização de solicitação de prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à Prefeitura, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.3.** Caso a entrega não seja efetuada no prazo estabelecido, e não havendo justificativa aceita pela Administração, o fornecedor sujeitar-se-á às penalidades decorrentes deste fato.

**7.4.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:  
Rua Bernardino Monteiro, 178, Centro - ES Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

**7.5.** O transporte e a entrega dos bens no local indicado acima são de responsabilidade do fornecedor.

**7.6.** A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor em dias úteis, obedecendo ao horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, com início a partir das 07 horas e encerramento, no máximo, às 16 horas.

**7.7.** A Prefeitura não se obriga ao recebimento dos bens em horários ou dias em que não há expediente nas repartições públicas municipais.

**7.8.** Os bens deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, identificados com informações precisas, corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, devendo conter na embalagem as especificações solicitadas.

**7.9.** Será recusado produto deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e distribuição.

**7.10.** Os bens objeto do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços serão recebidos:

**7.10.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências e especificações solicitadas.

**7.10.2.** O recebimento provisório está voltado à conferência de volumes, confrontando-se Nota Fiscal do fornecedor com os respectivos registros e controles de compra.

**7.10.3.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**7.10.3.1.** Para o recebimento definitivo será verificado se os bens atendem a todas as especificações solicitadas.

**7.10.3.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

**7.10.3.3.** Se for sobre a especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.10.3.4.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de (03) três dias úteis, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

**7.10.3.5.** O Município aceitará apenas uma única substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.10.3.6.** Se for sobre diferença nas características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.10.3.7.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

**7.11.** O recebimento provisório ou definitivo não isenta o fornecedor quanto às responsabilidades futuras sobre a qualidade do produto entregue durante o prazo de garantia e as respectivas condições.

**7.12.** Se verificada, a qualquer tempo, a inadequação do produto, e a empresa não realizar a troca nos prazos e condições previstas, ou se o material trocado também apresentar inadequação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem isenção da responsabilidade criminal.

#### **7.13. Subcontratação**

**7.13.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto.

#### **7.14. Garantia e Assistência Técnica**

**7.14.1.** Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sem prejuízo da garantia convencional oferecida pelo fornecedor, a qual será complementar à garantia legal e correrá antes desta para fins de cômputo do prazo de garantia total.

**7.14.2.** No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**7.14.3.** Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

**7.14.4.** A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da Contratada, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para o Município, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa da Contratada, com a devida justificativa, desde que aceito pelo Município.

#### **7.15. Validade dos Produtos**

**7.15.1.** Certificado do INMETRO (ou Registro/certificado de outro órgão credenciador/fiscalizador, de acordo com o objeto solicitado).

### CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO

**8.1.** As condições da aquisição deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**8.2.** A execução da aquisição do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores identificados a seguir, da Secretaria Municipal de Saúde, e terá como Gestora a Secretária Municipal de Saúde e será fiscalizada pelas servidoras Rafaela Bartke Pagung, matrícula nº8926, Coordenadora, e Jéssica Ribet de Oliveira, matrícula nº18303 Coordenadora, e-mail: [secsau@domingosmartins.es.gov.br](mailto:secsau@domingosmartins.es.gov.br), lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 9.1.** Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a Contratada, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:
- 9.2.** Atender integralmente ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual, se houver, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor. Tudo sem nenhum ônus extra para a Contratante, utilizando todos os equipamentos/padrões de segurança associados.
- 9.3.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos bens objeto desta contratação, inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor.
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos, bem como, providenciar a imediata substituição daqueles.
- 9.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.
- 9.6.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como a amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 9.7.** Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos mesmo que não sejam de sua competência, propondo as ações corretivas necessárias.
- 9.8.** Assumir total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, ainda que culposos, decorrentes da execução do fornecimento dos bens, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição. Fica, ainda, o Contratante autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos à Contratada. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- 9.9.** Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto desta contratação.
- 9.10.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 9.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante.
- 9.12.** Não permitir que seus empregados ou prepostos forneçam objeto além dos previstos nesta contratação.
- 9.13.** Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

**RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E;  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)**

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

- 9.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga atender prontamente.
- 9.15.** Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal.
- 9.16.** Diligenciar para que seus empregados tratem com civilidade e cortesia o pessoal do Contratante.
- 9.17.** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 9.18.** Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- 9.19.** Nomear preposto para representar a Contratada durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado fornecido pelo Contratante.
- 9.20.** Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.
- 9.21.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o Contratante exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.
- 9.22.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 9.23.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o Contratante vínculo de qualquer natureza, haja vista que a Contratada, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma.
- 9.24.** Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.
- 9.25.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.
- 9.26.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E:  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

Pela consecução dos objetivos previstos nesta Ata de Registro de Preços, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

**10.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, quando existente.

**10.2.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

**10.3.** Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, conforme o prazo e as condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, quando existente.

**10.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

**10.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações do contrato ou do edital e seus anexos.

**10.6.** Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**10.8.** Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**10.9.** Fornecer à Contratada, condições adequadas para execução quando identificado pela Contratante a necessidade de realização de entregas dentro de suas dependências.

**10.10.** Não utilizar os funcionários da Contratada para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o esta Ata ou o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846/2013.

**11.2.** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL

### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

11.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

11.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, será obedecidos os seguintes critérios:

**11.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato** (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 10.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

**11.5.1.1** A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

**11.5.2** As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste contrato.

**11.5.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

**11.5.4** No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

**11.5.5** A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

**I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias)** será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

**II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada**, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

**11.5.6** O percentual estabelecido no inciso II do item 10.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

**12.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**12.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**12.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**12.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**12.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**12.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**12.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**12.5** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**12.6** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 11.3.2; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Na hipótese prevista na alínea "d" do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.3.** O cancelamento do registro será formalizado por Termo de Cancelamento do registro a ser elaborado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e encaminhado por meio de Ofício, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 11.2.3 e 11.3.4.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**15.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**15.1.1.** O remanejamento somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**15.1.2.** O Órgão ou Entidade gerenciadora tendo estimado as quantidades que pretendia contratar será considerada participante para fins do remanejamento.

**15.1.3.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**15.1.4.** Para fins do disposto no subitem 6.1, competirá ao Órgão ou Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**15.1.5.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**15.1.6.** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no subitem 6.1.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**16.1.** A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora por meio de instrumento contratual, quando viável, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**16.1.1.** Os instrumentos de que o subitem anterior deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

**16.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que os valores acrescentados ou suprimidos não serão contabilizados no saldo desta Ata.

**16.3.** A vigência dos contratos decorrentes desta ata, poderá ser prorrogada se atender aos critérios definidos na Lei 14.133/2021, desde que os procedimentos para a prorrogação sejam realizados dentro do seu prazo de vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos, e Decreto Normativo Municipal nº 4.393/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** O preço registrado nesta ata será publicado no site oficial da Prefeitura de Domingos Martins e no PNCP e por extrato no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado durante a vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

**19.2.** Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e os procedimentos definidos na Instrução Normativa SCI nº 008/2018, na última versão aprovada.

**19.3.** A presente ata de registro de preços poderá ser declarada nula pela Administração, por razões de ilegalidade, assegurados aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

**19.4.** No âmbito do Poder Executivo, todos os processos que envolvam licitação para registro de preços e adesões a Atas de Registro de Preços deverão ser submetidos à análise prévia da Procuradoria-Geral do Município quanto aos aspectos jurídicos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1.** É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Domingos Martins- ES,..... DE ..... DE 2025.

#### **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**

Daysi Kohler Behning  
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Empresa Detentora da Ata



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br  
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

#### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXXX/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 178, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 13.959.466/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra Daysi Kohler Behning, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 9037/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 000004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas coberturas (telhados), estruturas, pinturas, e outros acessórios, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico FMS nº 000004/2025 e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do terceiro dia útil de sua assinatura, com entregas parceladas, conforme cláusula sétima, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde  
Dotação: 100001.10122000052.077 - 33903000000



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

Ficha-Fonte: 7-150000150000

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.**

**5.1.** O pagamento pelos materiais fornecidos será realizado de forma parcelada, conforme a emissão de cada Autorização de Fornecimento. Para que o pagamento seja efetuado, é imprescindível que a nota fiscal correspondente seja apresentada juntamente com a Autorização de Fornecimento devidamente emitida.

Além disso, a empresa fornecedora deverá apresentar as certidões negativas ou atualizadas exigidas pelo edital ou legislação vigente, tais como:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;  
Certidão de Regularidade do FGTS;  
Certidão de Regularidade perante o INSS;  
Outros documentos específicos que possam ser solicitados para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

A apresentação dessas certidões é condição obrigatória para a liberação do pagamento, garantindo a conformidade legal e fiscal do fornecedor. O não cumprimento dessa exigência poderá implicar na suspensão do pagamento até que todas as certidões estejam regularizadas.

O procedimento visa assegurar transparência, segurança jurídica e o cumprimento das obrigações fiscais por parte do contratado, além de garantir o bom andamento do contrato e o uso adequado dos recursos públicos.

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite total e definitivo dos produtos, e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

**5.3.** Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura definitivamente retificada.

**5.4.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

**5.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor realizar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**5.6.** A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.7.** Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, que é 29/08/2025, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à fls. 351 a 356 do processo nº 9037/2025.

**6.2.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado para a contratação definido pela Prefeitura, aplicando-se o índice IPCA-E.

**6.3.** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.6.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

**6.7.** Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

**6.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.9.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.10.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

**6.11.** Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O objeto do Termo de Referência e deste Instrumento Contratual deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade, durante o prazo do contrato, conforme especificado a seguir:

**7.1.1.** O fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência e deste Instrumento Contratual será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores envolvidos, durante toda a vigência do contrato. A entrega será efetuada mediante autorização de fornecimento, que deverão ser encaminhadas pelo setor requisitante com antecedência mínima de 3 (três) dias, para garantir o planejamento e a logística adequada.

**7.1.2.** A periodicidade das entregas será definida conforme a demanda de cada requisição, podendo ocorrer nas seguintes formas:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

**7.1.2.1. Entrega diária:** para materiais de uso contínuo ou de alta rotatividade, mediante requisições diárias;

**7.1.2.2. Entrega semanal:** para materiais utilizados em quantidade moderada ou com menor frequência de reposição;

**7.1.2.3.** As entregas deverão ser realizadas no endereço do Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Domingos Martins: Rua Bernardino Monteiro, 178, Centro - ES, Em horário das atividades administrativas e operacionais de 07h às 16h. O fornecedor deverá assegurar que os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso, acompanhados da documentação pertinente como nota fiscal.

**7.2.** Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar a entrega no prazo especificado, deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias úteis de antecedência, com a formalização de solicitação de prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à Prefeitura, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.3.** Caso a entrega não seja efetuada no prazo estabelecido, e não havendo justificativa aceita pela Administração, o fornecedor sujeitar-se-á às penalidades decorrentes deste fato.

**7.4.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:  
Rua Bernardino Monteiro, 178, Centro - ES Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

**7.5.** O transporte e a entrega dos bens no local indicado acima são de responsabilidade do fornecedor.

**7.6.** A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor em dias úteis, obedecendo ao horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, com início a partir das 07 horas e encerramento, no máximo, às 16 horas.

**7.7.** A Prefeitura não se obriga ao recebimento dos bens em horários ou dias em que não há expediente nas repartições públicas municipais.

**7.8.** Os bens deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, identificados com informações precisas, corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, devendo conter na embalagem as especificações solicitadas.

**7.9.** Será recusado produto deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e distribuição.

**7.10.** Os bens objeto do Termo de Referência e deste Instrumento Contratual serão recebidos:

**7.10.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências e especificações solicitadas.

**7.10.2.** O recebimento provisório está voltado à conferência de volumes, confrontando-se Nota Fiscal do fornecedor com os respectivos registros e controles de compra.

**7.10.3.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**7.10.3.1.** Para o recebimento definitivo será verificado se os bens atendem a todas as especificações



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

solicitadas.

**7.10.3.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

**7.10.3.3.** Se for sobre a especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.10.3.4.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de (03) três dias úteis, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

**7.10.3.5.** O Município aceitará apenas uma única substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.10.3.6.** Se for sobre diferença nas características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.10.3.7.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

**7.11.** O recebimento provisório ou definitivo não isenta o fornecedor quanto às responsabilidades futuras sobre a qualidade do produto entregue durante o prazo de garantia e as respectivas condições.

**7.12.** Se verificada, a qualquer tempo, a inadequação do produto, e a empresa não realizar a troca nos prazos e condições previstas, ou se o material trocado também apresentar inadequação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem isenção da responsabilidade criminal.

### **7.13. Subcontratação**

**7.13.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto.

### **7.14. Garantia e Assistência Técnica**

**7.14.1.** Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sem prejuízo da garantia convencional oferecida pelo fornecedor, a qual será complementar à garantia legal e correrá antes desta para fins de cômputo do prazo de garantia total.

**7.14.2.** No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**7.14.3.** Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

**7.14.4.** A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da Contratada, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para o Município, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa da Contratada, com a devida justificativa, desde que aceito pelo Município.

### **7.15. Validade dos Produtos**

**7.15.1.** Certificado do INMETRO (ou Registro/certificado de outro órgão credenciador/fiscalizador, de acordo com o objeto solicitado).

## **8. CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

**8.1.** As condições da aquisição deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**8.2.** A execução da aquisição do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores identificados a seguir, da Secretaria Municipal de Saúde, e terá como Gestora a Secretária Municipal de Saúde e será fiscalizada pelas servidoras Rafaela Bartke Pagung, matrícula nº8926, Coordenadora, e Jéssica Ribet de Oliveira, matrícula nº18303 Coordenadora, e-mail:secsau@domingosmartins.es.gov.br, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**9.1.** Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a Contratada, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

**9.2.** Atender integralmente ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual, se houver, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor. Tudo sem nenhum ônus extra para a Contratante, utilizando todos os equipamentos/padrões de segurança associados.

**9.3.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos bens objeto desta contratação, inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor.

**9.4.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a imediata substituição daqueles.

**9.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

**9.6.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como a amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

**9.7.** Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos mesmo que não sejam de sua competência, propondo as ações corretivas necessárias.

**9.8.** Assumir total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, ainda que culposos, decorrentes da execução do fornecimento dos bens, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição. Fica, ainda, o Contratante autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos à Contratada. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

**9.9.** Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto desta contratação.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

- 9.10.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 9.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante.
- 9.12.** Não permitir que seus empregados ou prepostos forneçam objeto além dos previstos nesta contratação.
- 9.13.** Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.
- 9.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga atender prontamente.
- 9.15.** Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal.
- 9.16.** Diligenciar para que seus empregados tratem com civilidade e cortesia o pessoal do Contratante.
- 9.17.** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 9.18.** Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- 9.19.** Nomear preposto para representar a Contratada durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado fornecido pelo Contratante.
- 9.20.** Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.
- 9.21.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o Contratante exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.
- 9.22.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**9.23.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o Contratante vínculo de qualquer natureza, haja vista que a Contratada, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma.

**9.24.** Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.

**9.25.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

**9.26.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Pela consecução dos objetivos previstos neste Instrumento Contratual a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

**10.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Edital, Termo de Referência e neste Instrumento Contratual.

**10.2.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

**10.3.** Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, conforme o prazo e as condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

**10.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

**10.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações do contrato ou do edital e seus anexos.

**10.6.** Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**10.8.** Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**10.9.** Fornecer à Contratada, condições adequadas para execução quando identificado pela Contratante a necessidade de realização de entregas dentro de suas dependências.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

**10.10.** Não utilizar os funcionários da Contratada para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da Contratada.

**10.11.** Responder aos pedidos de repactuação ou de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de entrada do pedido no protocolo.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3** A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

**11.4** A pensalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

**11.5** Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

**11.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato** (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 11.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

**11.5.1.1** A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

**11.5.2** As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.1** deste contrato.

**11.5.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### EDITAL

#### Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

**11.5.4** No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

**11.5.5** A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

**I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias)** será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

**II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada**, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

**11.5.6** O percentual estabelecido no inciso II do item 11.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

**11.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**12.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### 12.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

#### **13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### **13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.**

##### **14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14.1.3.** Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 13959466000160 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**

Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Domingos Martins- ES,..... de ..... de 2025.

#### **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**

Daysi Kohler Behning  
Secretária Municipal de Saúde

**XXXXXXXXXXXXX**

xxxxxxx  
Contratada